



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.459, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 16/06/2020

Paulo H. O.

Hora: 15:50 Visto: [assinatura]

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.791,80”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.791,80 (duzentos mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) para pagamento de gratificação aos policiais militares que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por meio de convênio a ser celebrado com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos	
02.14.01 – Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
04.125.0018.2.099 – Atividade Delegada	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01	R\$ 100.395,90
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 100.395,90
TOTAL	R\$ 200.791,80

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.791,80 (duzentos mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) serão provenientes no valor do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 78.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 13/06/2020



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de junho de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município